



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**
2 **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**
3 **– IPREV/DF**

4


5 Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 09 horas e 30 minutos, no Instituto
6 de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º
7 Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima segunda
8 reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
9 Federal – CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de
10 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de
11 Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do
12 Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a
13 fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor
14 Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos
15 Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os **Conselheiros Titulares:** Caio
16 Abbott, Adamor de Queiroz Maciel e Maurílio de Freitas. **Conselheiros Suplentes:** Barão
17 Mello da Silva. Após confirmar o quorum, o Presidente iniciou a reunião pelo **Item I** – posse
18 de conselheiros designados pelo Decreto Nº 37.980 de 27/01/2017. Os Senhores Maurílio de
19 Freitas e Barão Mello da Silva foram devidamente empossados após a confirmação da entrega
20 das documentações na GGP – Gerência de gestão de Pessoas do Instituto. **Item II** - prestação
21 de contas referente ao exercício do ano de 2016. Após discussão acerca do assunto, decidiram
22 solicitar o encaminhamento do processo de prestação de contas do exercício de 2016 ao
23 CONFIS para análise e emissão do parecer. **Item III** - informes gerais. O presidente solicitou
24 o encaminhamento da legislação pertinente ao RPPS a todos os Conselheiros. Em relação à
25 prestação de contas referente ao exercício de 2017, decidiram requerer a DIREX os processos
26 da Política de Investimentos e o Estudo Atuarial. Nada mais havendo a ser tratado, o
27 Presidente encerrou a reunião às 11 horas e 52 minutos e eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa
28 dos Santos lavrei a ata que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.


29


30

31

Adamor de Queiroz Maciel
Presidente do CONFIS


Caio Abbott
Membro do CONFIS


Maurílio de Freitas
Membro do CONFIS


Barão Mello da Silva
Membro do CONFIS

32



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

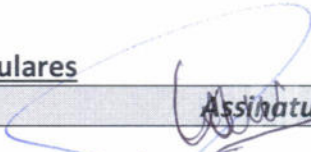


LISTA DE PRESENÇA – 22ª Reunião Ordinária

Data: 06 de março de 2017

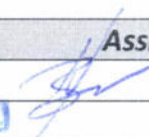
Horário: 09h

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
BRASÍLIA/DF

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
Caio Abbott	
Adamor de Queiroz Maciel	
Maurílio de Freitas	

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Barão Mello da Silva	
Jomar Mendes Gaspar	FALTOU
Eliete Santos da Silva	FALTOU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 03/2017/IPREV/CONFIS

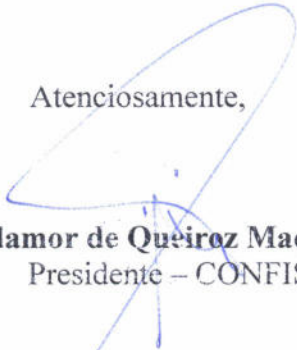
Brasília/DF, 01 de março de 2017.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a 22ª **Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **06 de março de 2017 (segunda-feira)**, às **9 horas** no SCS Quadra 09 Bloco B 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) posse de conselheiros designados pelo Decreto Nº 37.980 de 27/01/2017;
- 2) prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016;
- 3) informes gerais.

Atenciosamente,


Adamor de Queiroz Maciel
Presidente – CONFIS

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	DEUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						330.000	
13.392.6207.3174 BRASILIA CAPITAL CRIATIVA							
Ref. 011584 6002 BRASILIA CAPITAL CRIATIVA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.56.41	0	100	330.000	330.000	
230903.23403 16903 FUNDO DE APOIO A CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - FAC						2.000.000	
13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS							
Ref. 022104 0012 APOIO A PROJETOS-ARTISTICOS E CULTURAIS - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.36.41	0	100	2.000.000	2.000.000	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						80.000	
18.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMILIA							
Ref. 012524 8542 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMILIA-SEMA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.30	0	100	80.000	80.000	
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						12.255	
14.122.6602.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 012525 8024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNAF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	12.255	12.255	
480101/00001 48101 DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL						30.900	
03.244.6211.4138 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS							
Ref. 011117 2259 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-DEFENSORIA PUBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	30.900	30.900	
190110/00001 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA.VIII						8.719	
04.122.6601.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011314 9790 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.92	0	100	8.719	8.719	
TOTAL						2.480.974	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017030900012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 09 horas e 30 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima segunda reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor Admar de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Caio Abbott, Admar de Queiroz Maciel e Maurílio de Freitas. Conselheiros Suplentes: Barão Mello da Silva. Após confirmar o quorum, o Presidente iniciou a reunião pelo Item I - posse de conselheiros designados pelo Decreto Nº 37.980 de 27/01/2017. Os Senhores Maurílio de Freitas e Barão Mello da Silva foram devidamente empossados após a confirmação da entrega das documentações na GGP - Gerência de gestão de Pessoas do Instituto. Item II - prestação de contas referente ao exercício do ano de 2016. Após discussão acerca do assunto, decidiram solicitar o encaminhamento do processo de prestação de contas do exercício de 2016 ao CONFIS para análise e emissão do parecer. Item III - informes gerais. O presidente solicitou o encaminhamento da legislação pertinente ao RPPS a todos os Conselheiros. Em relação à prestação de contas referente ao exercício de 2017, decidiram requerer a DIREX os processos da Política de Investimentos e o Estudo Atuarial. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 11 horas e 52 minutos e eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a ata que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a quinquagésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Marcos Rogério Ferreira Guedes; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. Conselheiros Suplentes: Marcelo Herbert de Lima - Sec. Adjunto da SEPLAG/DF; Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Procurador da PGDF; Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF e Henrique Barros Pereira Ramos - Chefe de Governança Projetos e Compliance. Representando os beneficiários: Emmanuel Cicero Dias Cardoso e Elza Aparecida Reis Almeida. Registra-se que em razão da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros Emmanuel Cardoso, Marcelo Lima, Eduardo Cavalcanti e Inaldo de Oliveira participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência de quorum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I - Leitura da ata da 25ª reunião ordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Item II - discussão acerca do poder/dever do CONAD em apreciar contas de exercícios anteriores. O presidente apresentou o processo Nº 413.000135/2016, autuado para tratar do tema e fez a leitura do parecer da PGDF que concluiu pela inoportunidade de conclusão do poder/dever do CONAD/Iprev/DF em apreciar as contas de exercícios anteriores. Após discussão, foi deliberado que o Conselho Fiscal será oficiado para listar quais as contas de quais exercícios estão pendentes da apreciação do CONAD para que este Conselho possa rediscutir o assunto na próxima reunião e apresentar um encaminhamento. Item III - resposta elaborada pelo Iprev ao TCDF sobre o Acórdão Nº 2973/2016. A respeito do assunto, o Presidente informou que a digitalização da resposta foi encaminhada aos emails de todos os membros do Conselho e passou a palavra ao conselheiro Adler Alves, o qual dissertou que a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, juntamente com o Tribunal de Contas da União - TCU, resolveram fazer uma análise dos Regimes de Previdência de todos os estados do Brasil, então cada estado, por meio de um tribunal de contas, ficou encarregado de fazer um exame da situação em que se encontrava seu RPPS, e explicou a ótica de manifestação do Iprev, onde naquilo que o Instituto ainda não está cumprindo, não foi rebatido nem justificado citando como exemplo, a questão do Iprev ainda não conceder benefício, e falou que a resposta oferecida foi no sentido de que o que ainda não está sendo desempenhado, será colocado no plano de ação para o ano em curso. Após, mencionou o ponto que julga ser o mais sensível e mais grave, que é a questão da meta atuarial. Portanto, reiterou seu entendimento de que houve uma impropriedade técnica, visto que foi analisado o desempenho da carteira tomando-se por base os últimos quatro anos. Esclareceu que não se fixa meta com base no passado e sim com base na realidade atual, projetando-a para o futuro e concluiu dizendo que a resposta foi elaborada com riqueza de detalhes, bem como, que todas as Diretorias estão à disposição dos conselheiros para maiores esclarecimentos que se façam necessários. Item IV - informes gerais. O Presidente informou sobre a publicação do Decreto Nº 37.946 de 09/01/2017, que designa os membros para compor o CONAD/Iprev/DF, e empossou o Senhor Henrique Barros designado para compor o Conselho na qualidade de membro suplente. O conselheiro Adler Alves informou que a Caixa Econômica Federal - CEF solicitou um prazo de até seis meses para concluir a análise de avaliação dos imóveis que serão repassados ao Iprev/DF para recompor o patrimônio do Fundo Previdenciário, conforme disposto na Lei Complementar Nº 899/2015, falou também que irá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**
2 **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**
3 **- IPREV/DF**
4

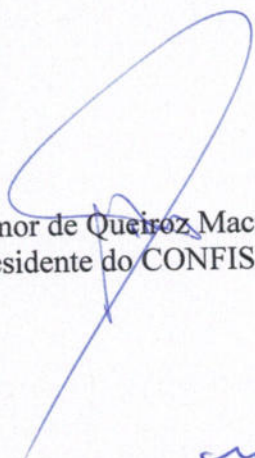
5 Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 10 horas, no Instituto de Previdência
6 dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º Andar, Edifício
7 Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima terceira reunião ordinária do
8 Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal –
9 CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como
10 Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração
11 e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio
12 de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do
13 funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, sob a presidência do Senhor Adamor
14 de Queiroz Maciel, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de
15 Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros**
16 **Titulares:** Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott, e Maurílio de Freitas. **Conselheiros**
17 **Suplentes:** Jomar Mendes Gaspar. Após verificar a existência de Quorum, o presidente
18 iniciou a sessão pelo **Item I** da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2016. O
19 Presidente convidou o Diretor Presidente do Iprev/DF, Senhor Adler Anaximandro de Cruz e
20 Alves para prestar esclarecimentos quanto às providências adotadas para cumprimento dos
21 institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da
22 Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008.
23 Convidou também o Gerente da Gerência de Contabilidade da Diretoria de Finanças e
24 Administração do Iprev/DF, Senhor José Ailton Ferreira Lima, para prestar esclarecimentos e
25 discutirem sobre a elaboração de uma Nota Explicativa que deverá ser anexada aos autos da
26 Prestação de Contas no sistema e-Contas do TCDF, contendo os seguintes assuntos:
27 1) contabilização das ações do BRB, no ano subsequente ao da aquisição, fato este que
28 impactou o saldo contábil do balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016; 2) variação das
29 receitas previstas em comparação com as receitas realizadas no exercício de 2016 na UG
30 320203; 3) variação das provisões a longo prazo contabilizadas na UG 320203, comparando-
31 se o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2015 com o saldo lançado
32 no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016; 4) avaliação e incorporação do valor dos
33 imóveis que serão repassados ao Iprev/DF para recompor o patrimônio do Fundo
34 Previdenciário, conforme disposto na Lei Complementar Nº 899/2015; 5) execução
35 orçamentária da despesa de pessoal do Iprev muito aquém do orçado. Após prestar os
36 esclarecimentos necessários, o Senhor José Ailton Lima, conforme tratativa ficou responsável

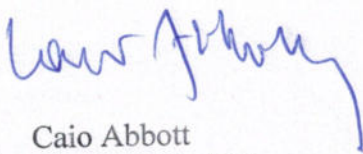


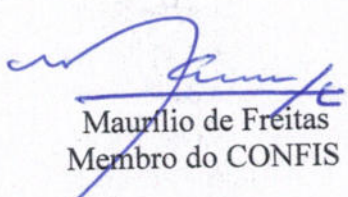
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

37 por providenciar a referida Nota Explicativa, apensá-la nas Contas do IPREV de 2016, no
38 sistema e-Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e encaminhar cópia ao Conselho
39 Fiscal. Após discussão, o conselho decidiu por concluir a elaboração do Parecer da Prestação
40 de Contas referente ao ano de 2016 no prazo máximo de oito dias úteis, e posterior envio a
41 DIREX – Diretoria Executiva do IPREV/DF. Registra-se que o referido Parecer da Prestação
42 de Contas será anexado a esta ata para efeito de publicação e enviado aos órgãos de controle
43 interno e externo de contas. **Item II** - informes gerais. O Presidente deu ciência ao colegiado
44 que a DIREX/IpREV/DF informou por meio de email a este Conselho, que o CRP – Certificado
45 de Regularidade Previdenciária foi renovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente
46 encerrou a sessão às 13 horas e 28 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos
47 Santos, lavrei a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros.

48
49
50
51
52


Adamor de Queiroz Maciel
Presidente do CONFIS


Caio Abbott
Membro do CONFIS


Maurílio de Freitas
Membro do CONFIS

53



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 23ª Reunião Ordinária

Data: 07 de junho de 2017

Horário: 09h

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 2º ANDAR, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
BRASÍLIA/DF.

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
Adamor de Queiroz Maciel	
Caio Abbott	
Maurílio de Freitas	

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Jomar Mendes Gaspary	
Barão Mello da Silva	FALTOU
Eliete Santos da Silva	FALTOU



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 06/2017/IPREV/CONFIS

Brasília/DF, 30 de maio de 2017.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **23ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **07 de junho de 2017 (quarta-feira)**, às **9 horas** no SCS, Quadra 09, Bloco B 2º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) prestação de contas referente ao exercício de 2016;
- 2) informes gerais.

Atenciosamente,

Adamor de Queiroz Maciel
Presidente - CONFIS

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REC	NATUREZA	ID.USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/1701	2300	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				1.581.989
18122.6202.4105		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
Ref. 000568	0001	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SIS-DISTRITO FEDERAL				
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 9				
	99	33.20.39	0	138	10.237	
	99	33.20.39	0	318	641.829	
						653.165
19.126.6202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO				
Ref. 000559	0023	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-SIS-PLANO PILOTO				
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0				
	1	33.20.39	0	100	928.824	
						928.824
2017AC0004					TOTAL	1.581.989

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL**

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às 10 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, sob a presidência do Senhor Adamor de Queiroz Maciel, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott, e Maurílio de Freitas. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspar. Após verificar a existência de Quorum, o presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2016. O presidente convidou o Diretor Presidente do Iprev/DF, Senhor Adler Anaximandro de Cruz e Alves para prestar esclarecimentos quanto às providências adotadas para cumprimento dos institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008. Convidou também o Gerente da Gerência de Contabilidade da Diretoria de Finanças e Administração do Iprev/DF, Senhor José Ailton Ferreira Lima, para prestar esclarecimentos e discutir sobre a elaboração de uma Nota Explicativa que deverá ser anexada aos autos da Prestação de Contas no sistema e-Contas do TCDF, contendo os seguintes assuntos:

- 1) contabilização das ações do BRB, no ano subsequente ao da aquisição, fato este que impactou o saldo contábil do balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016; 2) variação das receitas previstas em comparação com as receitas realizadas no exercício de 2016 na UG 320203; 3) variação das provisões a longo prazo contabilizadas na UG 320203, comparando-se o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2015 com o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016; 4) avaliação e incorporação do valor dos imóveis que serão repassados ao Iprev/DF para recompor o patrimônio do Fundo Previdenciário, conforme disposto na Lei Complementar nº 899/2015; 5) execução orçamentária da despesa de pessoal do Iprev/DF muito além do orçamento. Após prestar os esclarecimentos necessários, o Senhor José Ailton Lima, conforme tratativa ficou responsável por providenciar a referida Nota Explicativa, anexá-la nas Contas do IPREV/DF de 2016, no sistema e-Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e encaminhar cópia ao Conselho Fiscal. Após discussão, o conselho decidiu por concluir a elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao ano de 2016 no prazo máximo de oito dias úteis, e posterior envio a DIREX - Diretoria Executiva do IPREV/DF. Registra-se que o referido Parecer da Prestação de Contas será anexado a esta ata para efeito de publicação e enviado aos órgãos de controle interno e externo de contas. Item II - informes gerais. O Presidente deu ciência ao colegiado que a DIREX/IPREV/DF informou por meio de email a este Conselho, que o CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária foi renovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 28 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017071200004

PARECER

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, nomeados pelo Senhor Governador do Distrito Federal por meio do Decreto nº 36.669, de 10 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.980, de 27 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe os incisos II e III do Art. 91 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, em reunião realizada nesta data, considerando em especial as disposições legais aplicadas aos RPPS, em unanimidade de seus membros, emite seu parecer nos seguintes termos:

A Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF - Exercício 2016, representa adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição orçamentária, contábil, patrimonial, financeira, os resultados de suas operações, as mutações e as origens e aplicações de seus recursos, e está de acordo com práticas contábeis previstas na legislação pública pertinente, exceto quanto aos itens constantes deste relatório, e considerando o acervo documental físico e digital examinados, o Conselho Fiscal recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do IPREV/DF - Exercício 2016, pelo Conselho de Administração.

A) - Força de Trabalho:
O Instituto, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, apresenta a seguinte força de trabalho:

Servidores	Com cargos em comissão	Sem cargos em comissão	Total
Comissionados sem vínculo	20	-	20
Requisitados do CDF	04	-	04
Requisitados de Órgãos Federais	04	-	04
Estatuários	-	11	11
Empregados - FUNAP	-	02	02
Total Geral	34	13	47

Fonte: Relatório de Atividades 2016.

Conforme demonstrado no quadro em referência, a Autarquia não possui ainda um quadro de pessoal definido em carreira própria, o que acarreta dificuldades da mesma em cumprir todas as competências legais a ela atribuídas, representando um risco na descontinuidade e de perda de conhecimento da gestão.

Apesar de reiteradas decisões do TCDF, o IPREV ainda não conseguiu a realização de concurso para prover a Autarquia de quadros próprios, inclusive com as especialidades que possam atender suas demandas de um órgão gestor do RPPS, fato este evidenciado no Relatório Anual de Atividades de 2016, quando o mesmo trata da compensação previdenciária com o INSS.

A configuração do quadro de pessoal do IPREV/DF encontra-se em desacordo com o previsto no art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do DF e com as decisões do TCDF, considerando que 58,8% dos cargos são exercidos por servidores sem vínculo com a Administração.

B) - Compensação Previdenciária com o INSS

No ano de 2016, o montante compensado foi de R\$ 188.310.024,55, com 456 processos aprovados. Foram enviados um total de 1.235 processos pelo sistema CONAPREV, sendo que já existe um reconhecimento contábil no valor de R\$ 741.576.174,03 a receber do Governo Federal.

C) - Fundo Capitalizado

c.1) - O Fundo Capitalizado foi impactado negativamente em 2016 no valor total de R\$ 493,5 milhões, por força da Lei Complementar nº 920, de 1 de dezembro de 2016. Embora previsto na Lei Complementar 920, de 1 de dezembro de 2016, não foram ainda adotadas medidas necessárias à implementação para a cessação das ações (30%) do BRB para o IPREV/DF.

c.2) - No exercício de 2016, o IPREV/DF não efetivou a incorporação dos imóveis cedidos pela TERRACAP para a carteira de investimentos, conforme definido em legislação própria que autorizou a transação.

D) - Relatório do Controle Interno

O IPREV não teve no exercício de 2016 um responsável pela área de Controle Interno, razão pela qual não foi anexada à Prestação de Contas o relatório do controle interno.

E) - Gestão Administrativa

Providências adotadas para cumprimento dos institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008.

F) - Informações Complementares

- O IPREV deverá elaborar uma Nota Explicativa e anexar nos autos da Prestação de Contas no sistema e-contas do TCDF, sobre os seguintes pontos:

f.1) - Contabilização das ações do BRB após o ano de aquisição, fato este que impactou o saldo contábil do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016;

f.2) - Variação de mercado dos saldos dos investimentos contabilizados em 31 de dezembro de 2016;

f.3) - Variação das receitas previstas em comparação com as receitas realizadas no exercício de 2016, na UG 320203;

f.4) - Variação das Provisões a Longo Prazo contabilizadas na UG 320203, comparando-se o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2015 com o saldo lançado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016;

f.5) - Avaliação e incorporação dos imóveis recebidos referente ao superávit revertido em 2015, conforme definido em legislação;

f.6) - Execução orçamentária da despesa de pessoal do IPREV muito além do orçamento.

G) - Providências adotadas para cumprimento dos institutos subscritos no art. 3º; art. 5º inciso IV; art. 78; art. 85 incisos I e VII; art. 109 §3º, da Lei Complementar nº 769/2008 e parágrafo único do art.18 da Portaria MPS nº 402/2008.

O IPREV deverá apresentar no prazo de 90 (noventa dias), ao Conselho Fiscal, um Plano de Ação com definição de prazos e responsabilidades para resolução dos itens A, B, c.1, c.2, E e G, deste relatório.

Brasília/DF, 07 de junho de 2017.

ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL - Conselheiro Presidente
CAIO ABBOTT - Conselheiro Membro
MAURÍLIO DE FREITAS - Conselheiro Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NOTA TÉCNICA Nº 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e acatando os Pareceres, da douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, nº 172/2011-PROFIS/PGDF e 990/2015PRCON/PGDF, bem como ao disposto no Memorando nº 045/2017-DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, da Diretoria de Perícias Médicas, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base em jurisprudência consolidada no âmbito do Poder Judiciário, conforme dispõe os Pareceres nº 172/2011-PROFIS e nº 990/2015-PRCON, encaminhados à Subsaúde/SEPLAG por meio do ofício nº 3048/2016-CODAT/PROFIS, da ilustre Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a dispensa de reavaliação de servidores(as) que, acometidos de Neoplasia Maligna, tenham sido beneficiados com a Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física.

Art. 2º Dispensar quaisquer procedimentos, no âmbito da Subsaúde/SEPLAG, que visem atestar de ofício a existência, ou não, de sintomas que em outrora tenham motivado a concessão de isenção do imposto de renda a servidor(a) aposentado(a) ou pensionista do Distrito Federal.

Art. 3º Os laudos médicos-periciais que versarem sobre isenção do Imposto de Renda deverão declarar, tão somente, a data em que o(a) periciando(a) fora diagnosticado com a patologia descrita no §1º, desta Nota Técnica. Abstendo-se, portanto, de referir-se a data de validade do laudo.

Art. 4º Esta Nota Técnica deverá nortear as condutas e procedimentos adotados no âmbito administrativo, bem como os decorrentes dos atendimentos médico-periciais realizados na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 5º Fica revogado a Nota Técnica nº 02, de 18 de abril de 2017, publicada na pag. nº 9, do DODF nº 76, de 20 de abril de 2017.

Art. 6º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

MARCHLO PAIXÃO PEREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 10 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima quarta reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary. Registra-se que foram convidados a participarem desta reunião: o Assessor Especial de Atuária, a Diretora da Diretoria de Previdência e a Chefe da Unidade de Controle Interno deste Instituto. Após verificar a existência de quórum, o presidente iniciou a sessão pelo item I da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2017. Visando atender a recomendação do Tribunal de Contas, o colegiado reuniu-se com o atual Assessor Especial de Atuária do Iprev, Senhor Augusto Morel Nitschke, para o qual solicitaram tempestividade na elaboração dos relatórios atuariais para registro contábil dos dados dentro do próprio exercício. Em seguida os conselheiros receberam o Senhor Paulo Henrique de Sousa Ferreira - Diretor Previdenciário Substituto que após prestar os esclarecimentos necessários no que diz respeito à Compensação Previdenciária, o colegiado reiterou solicitação referente à elaboração de um plano de ação com vistas ao atendimento das providências adotadas a fim de prover o seiorial de pessoal para o necessário acompanhamento e análise de processos existentes. Registra-se que a Chefe da UCI não compareceu à reunião, em razão de que no período compreendido entre 11 a 15 de setembro, a Senhora Raquel Galvão Rodrigues da Silva estará participando do curso sobre gestão de risco, realizado na Escola de Governo do DF. Os conselheiros resolveram solicitar àquele chefe que seja feito o acompanhamento das despesas deste Instituto, elaborado relatório e encaminhado a este Conselho. Item II - informes gerais. O presidente fez os seguintes informes: falou sobre a publicação do Decreto Nº 38.439 de 25/08/2017, que disponibiliza cargos em comissão para a estrutura administrativa do Iprev/DF; discorreu sobre o Parecer Nº 249/2016 da Procuradoria Geral do DF, que trata da Representação feita

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/intermediacao.html>, pelo código 50012017100200008

pelo Conselho Fiscal do Iprev/DF acerca de possíveis vícios na lei Nº 899/2015 e ao final falou sobre a Representação Nº 04/2017 - MF/MPCDF, do Ministério Público junto ao TC DF que gerou a Decisão Nº 4301/2017, a qual concedeu cinco dias ao Governador do Distrito Federal e aos Titulares da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e do Instituto de Previdência para que possam manifestar-se acerca dos fatos, alegações e pedidos alinhados à referida Representação. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 12 horas e 15 minutos, eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott, Maurílio de Freitas e Jomar Mendes Gaspary, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.000.771/2017; Embargos de Declaração nº 21/2017; Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB; Recorrida: 1ª Câmara do TARF Advogado: Marco Antônio Carvalho de Souza e/ou; Relatora: Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro. Data do Julgamento: 28 de agosto de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 127/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabe embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Como não foi demonstrada a existência de nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. EFEITOS MODIFICATIVOS. NÃO ACATAMENTO. DEC. Nº 33.268/2011. PROTELAÇÃO. CONSTATAÇÃO. Não cabem efeitos modificativos quando não demonstrada a existência de defeitos materiais na decisão que os justifiquem. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios foi o de alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado com intenção manifestamente protelatória, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, a unanimidade, conhecer dos embargos para, também a unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de setembro de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 367, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 462.000859/2017, 462.000862/2017, 462.000705/2017, 462.000672/2017, 462.000741/2017, 462.000296/2017, 462.000534/2017, 462.000626/2017, 462.000627/2017, 462.000929/2017 e 462.001002/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de outubro de 2017, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 368, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2017, p. 22, e alterada Ordem de Serviço nº 352, de 15 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 180, de 19 de setembro de 2017, p. 32, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares nº 468.000938/2016 e 080.003987/2016 no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS




LISTA DE PRESENÇA – 24ª Reunião Ordinária

Data: 11 de setembro de 2017

Horário: 09h30min

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 2º ANDAR, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
BRASÍLIA/DF.

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
Adamor de Queiroz Maciel	
Caio Abbott	
Maurílio de Freitas	

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Jomar Mendes Gaspary	
Barão Mello da Silva	FALTOU
Eliete Santos da Silva	FALTOU



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 235 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		25
Poder Executivo.....		14	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	14	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	15	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	16	26
Secretaria de Estado de Saúde.....		16	26
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	4	18	27
Secretaria de Estado de Educação.....		18	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....		19	27
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	5	19	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		19	33
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	6	20	33
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		21	33
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		22	35
Secretaria de Estado Das Cidades.....	6	22	35
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	7	23	37
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	9	24	37
Secretaria de Estado de Cultura.....	13	24	37
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	13	24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			38
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	24	38
Ineditórias.....			39

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 103, DE 2017

(Autoria: Deputada Telma Rufino e Outros)

Acréscimo dispositivo à Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a valorização da vida, e insere, entre os objetivos do Distrito Federal, a realização de políticas públicas de prevenção contra o suicídio.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

XIII - valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de dezembro de 2017

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Vice-Presidente

DEPUTADA SANDRA PARAJ

Primeira Secretária

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO

Terceiro Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 310, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 292, de 10 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2017, referente ao Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

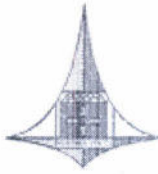
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima quinta reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Maurílio de Freitas que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Presentes os Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Marciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspar. O Presidente do Conselho, informou que convocou esta reunião em cumprimento do calendário de reuniões e visando dar continuidade aos trabalhos, para a elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Após verificar a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta - prestação de contas referente ao exercício de 2017. Após discussões iniciais sobre a temática, o Conselho decidiu convidar o presidente do Iprev/DF, Senhor Adler Anaximandro de Cruz e Alves a participar da reunião, o qual além de prestar os esclarecimentos requisitados, firmou o compromisso de disponibilizar ao Conselho Fiscal os seguintes documentos: processos referentes ao Cálculo Atuarial e a recomposição de que trata a Lei Complementar nº 899 de 30 de setembro de 2015; Relatório sobre a Contribuição Patronal; Atas do CIAR; Relatórios dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial e de Almoarifado de que tratam os processos 413.0000/1245/2017-11 e 413.0000/1246/2017-58. A partir do mês de janeiro do ano de 2018, disponibilizará também o Relatório referente às despesas contratuais que possuem acompanhamento pela Controladoria do Iprev. Item II - outros assuntos. O colegiado teve conhecimento sobre as seguintes publicações: Decreto 38.649 de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre a competência do Iprev/DF para a concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão por morte para servidores públicos efetivos e seus dependentes, segurados sobre o processo administrativo previdenciário no âmbito dos órgãos e entidades do DF; Estrutura Administrativa do Iprev/DF e Portaria nº 68 de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre as regras a serem observadas para definição da taxa de juros atuarial do fundo previdenciário em regime de capitalização administrado pelo Iprev/DF. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão às 11 horas e 45 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião.

00413-00001243/2017-14



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 25ª Reunião Ordinária

Data: 04 de dezembro de 2017

Horário: 09 horas

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º ANDAR, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
BRASÍLIA/DF.

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
Adamor de Queiroz Maciel	
Caio Abbott	
Maurílio de Freitas	

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Jomar Mendes Gaspary	
Barão Mello da Silva	FALTOU
Eliete Santos da Silva	FALTOU